



REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO

IPORÁ-GO
2024

TÍTULO I

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é componente curricular obrigatório dos cursos de Graduação e Pós-Graduação do Centro Universitário de Iporá-UNIPORÁ, excerto para os cursos de administração, ciências contábeis e recursos humanos, com carga horária definida no Projeto de Curso.

Art. 2º O TCC visa promover a capacidade de identificação de temáticas, à formulação de problemas, a elaboração de projetos, a identificação de métodos e de técnicas de pesquisa e o controle de planejamento, integrando conhecimentos nas áreas de formação dos cursos ofertados pela Instituição.

Art. 3º O TCC será desenvolvido por meio de orientação e acompanhamento docente, tendo como referências o presente regulamento, o Projeto Político Pedagógico da Instituição e as políticas de produção, pesquisa (Iniciação Científica) e extensão do Centro Universitário de Iporá-UNIPORÁ.

Art. 4º O depósito do arquivo final de TCC no Repositório Institucional é obrigatório.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

Art. 5º Obedece aos seguintes princípios:

- I. A investigação como método de conhecimento e de ensino-aprendizagem;
- II. A indissociabilidade do ensino, pesquisa (Iniciação Científica) e extensão na formação acadêmica do educando;
- III. A integração entre teoria e prática na produção do conhecimento;
- IV. A produção do conhecimento como prática social historicamente situada.

Art. 6º O TCC possui como objetivos:

- I. Desenvolver a capacidade de aplicação, de forma integrada, dos conhecimentos científicos, tecnológicos, filosóficos e artísticos adquiridos durante o curso por meio da execução de um trabalho final;

- II. Desenvolver a capacidade de planejamento de estudos e a disciplina para identificar, analisar e implementar abordagens e soluções para problemas sociais, naturais e/ou tecnológicos no âmbito das áreas de formação dos cursos;
- III. Despertar o interesse pela pesquisa no formato de Iniciação Científica;
- IV. Estimular o espírito investigativo e a construção do conhecimento de forma coletiva e individual;
- V. Produzir conhecimentos, soluções tecnológicas e informações voltadas para o desenvolvimento dos projetos acadêmicos e de Iniciação Científica na Instituição;
- VI. Contribuir para a consolidação da Instituição como um ambiente de produção acadêmica, científica, tecnológica, filosófica e artística voltado para a democratização do saber e do fazer integrado em prol da sociedade;
- VII. Promover o desenvolvimento de projetos de extensão junto à sociedade, tendo em vista a busca de soluções para problemas sociais;
- VIII. Subsidiar docentes e discentes no processo do ensino, contribuindo para a retroalimentação dos próprios conteúdos programáticos das disciplinas pertinentes ao currículo do curso;

CAPÍTULO III

DO DESENVOLVIMENTO DO TCC

Art. 7º O desenvolvimento da atividade de TCC consiste em:

- I - 1ª Fase - elaboração do projeto de pesquisa;
 - a) Escolha do tema e do professor orientador pelo discente;
 - b) Pesquisa bibliográfica compatível ao tema;
 - c) Elaboração do projeto de pesquisa;
 - d) Realização das correções determinadas pelo orientador.
 - e) O projeto de pesquisa será base e documento inicial para ser transformado em trabalho final.
- II - 2ª Fase - desenvolvimento, formatação e entrega do TCC definitivo:
 - a) Elaboração do trabalho em formato de artigo científico;
 - b) Realização das correções determinadas pelo orientador e pela banca;
 - c) Composição da banca examinadora;
 - d) Entrega da versão prévia do TCC aos participantes da banca de defesa, com pelo menos 10 dias de antecedência da banca.

Art. 8º Para a elaboração do trabalho, o aluno deve optar por um dos temas abordados durante

o curso de Graduação / Pós-graduação.

Art. 9º A escolha do orientador é feita em função do tema a ser trabalhado e da disponibilidade dos professores do curso de Graduação/Pós-graduação do Centro Universitário de Iporá-UNIPORÁ.

Art. 10 Caso o professor escolhido não tenha a disponibilidade, a Coordenação de Graduação / Pós-graduação indicará o professor/orientador.

TÍTULO III

DOS PAPÉIS E OBRIGAÇÕES

CAPÍTULO I

DO ORIENTANDO

Art. 11 O Trabalho de conclusão de curso pode ser desenvolvido de forma individual, duplas ou trio.

Art. 12 Durante o desenvolvimento das atividades de TCC, cabe ao orientando:

- I. Escolher o tema e o orientador;
- II. Desenvolver as atividades necessárias à redação do trabalho;
- III. Comparecer nos encontros marcados pelo orientador. Caso ocorra algum contratempo o orientador deverá ser comunicado e organizado novo encontro;
- IV. Adquirir o material de pesquisa que o orientador lhe indicar, pois não compete ao orientador essa aquisição;
- V. Corrigir os textos com os apontamentos feitos pelo orientador, responsabilizando-se pela digitação dos textos;
- VI. Preparar-se para a sessão de defesa, planejando a exposição, antecipando possíveis arguições e preparar os melhores argumentos para as possíveis indagações;
- VII. Responder às indagações da banca, sem solicitar auxílio do orientador;
- VIII. Corrigir o trabalho de acordo com as correções da banca;
- IX. Fazer o depósito do tcc junto à biblioteca via Repositório Institucional.

CAPÍTULO II

DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 13 Os professores orientadores deverão possuir formação mínima de pós- graduação lato sensu, podendo haver exceção apenas nos casos autorizados pelo NDE do curso mediante reconhecida contribuição acadêmica do docente.

Art. 14 No período de atribuição de aulas dos Cursos de Graduação / Pós- Graduação, o professor deve manifestar o interesse em orientar TCC e a respectiva área.

Art. 15 Cada professor orientador deverá acompanhar no máximo 04 (quatro) TCC, conforme portaria de regulamentação da jornada de trabalho docente da Instituição.

Art. 16 Cabe ao Orientador:

I. Marcar e comparecer aos encontros de orientação. Caso ocorra algum imprevisto, o orientando deve ser avisado e remarcar a data e horário;

II. Oferecer suporte teórico para o orientando realizar suas pesquisas, esclarecendo suas dúvidas;

III. Indicar bibliografias para que o orientando as adquira, quer seja em bibliotecas ou comprando-as;

IV. Marcar com o orientando, comunicando a Coordenação da Graduação/Pós- Graduação, o dia da apresentação do trabalho final e defesa junto à banca examinadora;

V. Apresentar a nota final do orientando a Coordenação de Graduação / Pós- graduação na ficha adequada fornecida pela secretaria e/ou Coordenação.

Art. 17 Em caso de impedimento do orientador, deve substituí-lo um professor indicado pela Coordenação de Graduação / Pós-graduação.

TÍTULO IV

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

CAPÍTULO I

DA AVALIAÇÃO

Art. 18 São considerados elementos de avaliação, conforme a ficha de acompanhamento de avaliação de TCC:

I. As apreciações registradas pelo professor-orientador;

II. A apresentação da defesa junto à banca examinadora.

Art. 19 No TCC, a nota atribuída pela banca de defesa variará de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo 6,0 para o trabalho escrito e 4,0 para a apresentação e defesa sendo:

- I. A defesa pública ocorrerá nas dependências Centro Universitário de Iporá-UNIPORÁ;
- II. O orientando que não se submeter à defesa oral será automaticamente reprovado em TCC;
- III. Cabe aos componentes da banca aprovar integralmente ou parcialmente o trabalho de conclusão de curso ou ainda reprova-lo apontando os quesitos avaliados;
- IV. Caso o TCC seja parcialmente aprovado, fica na responsabilidade do orientando, juntamente com o orientador rever os apontamentos e entregar a versão, num prazo de 30 dias a contar a partir da data de defesa;
- V. A ficha de avaliação deverá ser preenchida no momento de reunião da banca em apenas uma via, ser devidamente assinada para posteriormente ser anexada na pasta do discente avaliado.

Art. 20 Caso seja constatada pelo orientador ou pelos integrantes da banca ocorrência de plágio, o orientando será reprovado sumariamente, devendo cursar a disciplina novamente.

CAPÍTULO II

DA BANCA DE TCC

Art. 21 A defesa do TCC é feita perante uma banca examinadora, constituída pelo orientador e mais dois professores, indicados pelo orientador e orientando, sendo:

- I. Os integrantes da banca examinadora deverão atuar na área do tema objeto da pesquisa;
- II. Os membros da banca examinadora não poderão ter nenhum grau de parentesco com o orientando.

Art. 22 Os integrantes da banca deverão receber cópia da versão final do trabalho de TCC para leitura em até 10 (dez) dias antecedentes à defesa.

Parágrafo único. Caso esse prazo não seja observado, a data prevista para realização da banca fica automaticamente cancelada, sendo necessário novo agendamento com a Coordenação de Graduação/ Pós-graduação (salvo justificativa plausível por parte do acadêmico, ou intercessão do orientador, em modelo de documento próprio Centro Universitário de Iporá-UNIPORÁ

Art. 23 A defesa do TCC perante a banca consiste em:

- I. Apresentação oral do trabalho no tempo máximo de 20 minutos;
- II. Questionamento por parte dos integrantes da banca - até 10 minutos para cada integrante;
- III. Resposta do orientando aos questionamentos - máximo de 10 minutos;
- IV. Reunião sigilosa entre os integrantes da banca para deliberação da nota;

V. A Folha de Aprovação deve ser assinada no dia da banca e entregue ao discente;

Art. 24 Se, por motivo de força maior, algum dos integrantes da banca não comparecer no dia marcado para sua realização, ela deverá ser imediatamente remarcada.

CAPÍTULO III

DA ESCRITA E MODALIDADE DE TCC

Art. 25 Serão considerados TCC, as pesquisas teóricas e/ou científicas, realizadas ao longo do curso, escritas em formato de artigo com no mínimo 5 folhas de elementos textuais e no máximo 25 folhas,

Art. 26 Para a realização de um artigo dever-se-á seguir as normas ABNT vigentes (NBR 6022, NBR 15287 e NBR 14724 e outras relacionadas);

Art. 27 Os Trabalhos apresentados devem conter obrigatoriamente capa, folha de aprovação a serem assinadas pela banca examinadora e o conteúdo do trabalho composto por:

- I. Título língua vernácula e estrangeira;
- II. Resumo em língua vernácula e estrangeira;
- III. Introdução com Referencial teórico;
- IV. Materiais e métodos;
- V. Desenvolvimento com resultados da pesquisa;
- VI. Considerações finais.

Art. 28 Anexos e Apêndices serão considerados elementos opcionais, usados apenas em casos específicos de escrita e não são contabilizados no quantitativo final de páginas do trabalho.

CAPÍTULO IV

DA ENTREGA FINAL DE TCC

Art. 29 A entrega da produção se dará da seguinte maneira:

I- Após os trabalhos forem submetidos e aprovados pelas bancas examinadoras, o autor/res fará o autodepósito através da página: <https://repositorio.unipora.edu.br/> e terá que selecionar o curso no qual está vinculado, após isso, o mesmo deverá clicar em “Submissões” localizada no canto superior esquerdo da tela e seguir os passos dados na mesma página.

II- O arquivo deve estar em formato PDF;

III- Os Trabalhos de Conclusão de Curso- TCCs devem conter a Folha de aprovação da banca examinadora devidamente preenchida;

V- Todos os termos e atas devem ser apresentados devidamente preenchidos e assinados pelos autores de cada trabalho;

VI- Para realizar o depósito do material, o autor deve realizar o cadastro na plataforma como pede as instruções da mesma;

VII- A biblioteca não vai aceitar nenhum arquivo físico relacionado ao trabalho de conclusão de curso.

Art. 30 Para comprovar a entrega do material, o depositante receberá um e-mail de confirmação confirmando o depósito do mesmo.

Art. 31 A entrega de TCCs será acompanhada pela Biblioteca e é obrigatória, podendo o aluno colar grau apenas após o depósito correto do trabalho.

Art. 32 O depósito de TCC deve ocorrer em até 30 dias após a aprovação pela banca examinadora.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 Qualquer modalidade de fraude (plágio) comprovada é considerada falta grave, sujeita a reprovação sumária, sem prejuízo das sanções disciplinares previstas no Regimento Geral.

Art. 34 Os trabalhos de TCC deverão ser arquivados no Repositório Institucional da instituição.

Art. 35 Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pela Coordenação de Graduação/Pós-graduação e poderá ser alterado por sugestão ou necessidade de novas adaptações.